



EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03 NIRE 35.300.179.731

Edital de Convocação - 40ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecer à **40ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** da EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A. (“Companhia”), a ser realizada na **sua sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996 - 8º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, às 10:00 horas do dia 04 de abril de 2018**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1. Assembleia Geral Ordinária: (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** aprovar a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2017 e o orçamento de capital da Companhia, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; **(iii)** definir o número de membros do Conselho de Administração e deliberar sobre sua eleição; e **(iv)** fixar a remuneração global dos administradores da Companhia; **2. Assembleia Geral Extraordinária: (v)** aprovar a adaptação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as modificações do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em vigor desde 01 de janeiro de 2018.

O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à solicitação do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração será de 5%, conforme Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98. A requisição do referido processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral ora convocada.

Os acionistas poderão ser representados por procuradores, sendo recomendado que os instrumentos de mandato, com reconhecimento de firma no caso de acionistas residentes no Brasil ou consularizados em caso de acionistas residentes no exterior, sejam depositados na sede da Companhia até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral.

O acionista, seu representante legal ou procurador deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos hábeis de sua identidade, bem como de comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações de sua titularidade ou em custódia na forma do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

A EDP Brasil, nos termos da Instrução CVM 481/2009 adotará a sistemática do Boletim de Voto a Distância. Os documentos relativos aos assuntos referidos na ordem do dia acima, incluindo o Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede e no endereço eletrônico da Companhia (www.edpbr.com.br/ri) e enviados à B3 e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com as disposições da legislação aplicável.

São Paulo, 05 de março de 2018.

Antônio Luis Guerra Nunes Mexia
Presidente do Conselho de Administração